

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº
4.201.01322.1.01.01622.02.2024 AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE
SANEAMENTO RURAL NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA
RIO VIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA COMPLETA
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPLETA EMPREENHIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Serra do Curral, nº 22 sala B - Bairro Vila Parque Ibituruna, Governador Valadares/MG, CEP: 35.044-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.848.984/0001-04, neste ato representada por Robson Gomes

Natal, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 16/2022, com fundamento na nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 16/2022 por 12 (doze) meses, com início em 28/12/2024 e término 27/12/2025, reajuste pelo IPCA e inclusão de cláusula LGPD, conforme justificativas expostas no Processo Administrativo nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA é de 218.001,13 (duzentos e dezoito mil e um reais e treze centavos), correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 16/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA, a ser pago na forma descrita no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:

FONTE:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALOR
PAP DOCE – 2.3.3.1 – Dar andamento à implementação das ações da iniciativa Rio Vivo	R\$ 218.001,13
TOTAL	R\$ 218.001,13

VALOR TOTAL: R\$ 218.001,13 (Duzentos e dezoito mil e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 16/2022 a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 19.2. Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento e para a consecução do objeto contratual.
- 19.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

- 19.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [encarregado.lgdp@agedoce.org.br] e o

Encarregado de Dados do CONTRATADO [editalce@gmail.com - XXXXXXXXXXXX].

- 19.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, *data de sua última assinatura eletrônica.*

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente
AGEDOCE

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor
AGEDOCE

ROBSON GOMES NATAL
Representante Legal
COMPLETA EMPREENDIMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ronan Soares de Faria
CPF: XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX

NOME: Lauane Andrade Coleta
CPF: XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX

Conferido por:

Sarah Braga Machado
Assessoria Jurídica

João Marcos Pinheiro Viana
Controle Interno